

Cidades Privadas Livres – Um Novo Sistema Operativo Para Viver Em Conjunto

Titus Gebel
info@freeprivatecities.com
www.freeprivatecities.com
Janeiro 2022

Resumo. *Nos sistemas políticos atuais, as ações tanto dos governantes como dos governados são moldadas por incentivos errados. Os governantes não têm qualquer responsabilidade e não enfrentam qualquer desvantagem econômica se tomarem más decisões. Os governados são levados a crer que os benefícios "gratuitos" podem surgir através do poder dos seus votos. Isto politiza o monopólio do Estado em força e leva a constantes alterações ao "contrato social" e a uma luta interminável para influenciar o rumo desta mudança.*

Neste documento, proponho uma alternativa pacífica e voluntária ao status quo político: Cidades Privadas Livres. A característica determinante de uma Cidade Privada Livre é que é gerida por uma empresa com fins lucrativos, denominada Operadora, que atua como "prestadora de serviços públicos". Nesta qualidade, a Operadora oferece aos cidadãos da Cidade Privada Livre a proteção da vida, da liberdade e da propriedade. Os operadores de serviços fornecem uma segurança interna e externa, um quadro jurídico e regulamentar predefinido e um sistema independente de resolução de litígios. Os interessados e as empresas entram num Contrato de Cidadão, pagando uma taxa anual fixa por estes serviços, em vez de impostos. Neste contexto, pode desenvolver-se uma "ordem espontânea" que emerge das atividades voluntárias dos cidadãos. A Operadora não pode posteriormente alterar unilateralmente um Contrato de Cidadão sem a autorização do cidadão em causa. Os litígios entre os cidadãos e a Operadora são ouvidos em tribunais de arbitragem externos, como já é habitual no direito comercial internacional. Se a Operadora ignorar os prêmios arbitrais ou abusar do seu poder, os clientes acabarão por sair e a Operadora enfrentará risco de falência.

Uma vez que todos os territórios são atualmente controlados pelos governos, a criação de uma Cidade Privada Livre exige que uma Operadora celebre um acordo contratual com um Estado existente, denominado Nação Anfitriã. Neste acordo, a Nação Anfitriã concede à Operadora o direito de estabelecer a Cidade Privada Livre num território definido de acordo com determinadas condições predefinidas, abrangendo normalmente uma autonomia regulamentar alargada em vários domínios. Seria de esperar que os Estados estivessem dispostos a ceder parte do seu poder se esperassem avultados benefícios em troca. Esses benefícios podem incluir a criação de emprego, a atração de investimento estrangeiro e uma percentagem dos lucros gerados pela Operadora. A existência de um grande número de Zonas Económicas Especiais em todo o mundo demonstra a vontade dos Estados em fazê-lo.

1. O PROBLEMA INSOLÚVEL DOS SISTEMAS ATUAIS

1.1 Um Leviatã que se Estende Excessivamente

No seu famoso livro "Leviatã", *Thomas Hobbes* argumentou que um monopólio estatal forçado cria uma ordem pacífica que acaba por beneficiar todos os habitantes do Estado. Com efeito, a inovação, a divisão do trabalho, o comércio, o progresso científico e o florescimento das artes não podem ser alcançados num ambiente atormentado pela violência. No entanto, perde-se uma parte substancial desta vantagem se o Estado usar o seu monopólio forçado para alcançar objetivos que vão além da aplicação e da proteção da paz.

É aí que o Estado se politiza e impõe objetivos políticos a todos, que tendem a ser resultados apenas desejados por certos grupos de interesses numa dada sociedade. No final, a política implica inevitavelmente impor a visão do mundo a todos os outros. Mas as pessoas são diferentes. O que é certo para uma pessoa é, muitas vezes, errado para outra. O facto de os valores individuais serem, em última análise, subjetivos e de as pessoas também terem circunstâncias de vida objetivamente diferentes, faz com que qualquer "solução política" deixe para trás aqueles que foram forçados a fazer algo contra a sua vontade. "Fazer política" significa tomar partido e fazer dos desejos de alguns o critério para todos. À força, uma vez que estas soluções políticas são, em última análise, apoiadas pela ameaça de violência através do poder executivo do governo.

Nos sistemas políticos atuais, a relação entre cidadãos e governos é análoga à relação entre alguém que quer comprar um carro e o concessionário de automóveis — enquanto o concessionário de automóveis (o governo) insiste em escolher o modelo, a cor, a potência do motor, o interior, bem como o preço que o comprador (o cidadão) tem de pagar por ele. Além disso, não há escolha no acordo: todos têm de comprar. Trata-se, obviamente, de um acordo pouco atrativo, mas este é o acordo que a maioria de nós aceita através dos nossos sistemas políticos.

O alegado "contrato social" está constantemente a ser alterado, mas apenas por um dos lados: o Estado. No entanto, se o monopólio estatal forçado se tornar um instrumento de parcialidade politicamente motivada, então o conceito original perde o seu efeito. Por detrás da fachada do estado pacífico, surge uma luta perpétua de grupos rivais. A política torna-se, assim, uma guerra civil invisível, cuja discrição se revela no facto de as vítimas da interferência do Estado não terem hipóteses realistas de se defenderem. A paz alcançada nos Estados modernos é ilusória e baseada na supressão efetiva de interesses divergentes.

É, portanto, contraproducente dar ao Estado um poder que vai além de garantir a segurança interna e externa. Porque uma vez estabelecida a paz, a única tarefa governamental legítima deve ser garantir que os residentes não forcem a sua vontade sobre os outros. O próprio Estado só pode usar a força para salvaguardar este princípio.

1.2 Quando o Princípio Mínimo se encontra com a Política

Há um problema: na prática, este tipo de auto-contenção por parte do Estado é impossível de alcançar. Os seres humanos tendem a preferir a ordem social que lhes

oferece o maior "retorno na vida" ao preço mais baixo, o que significa que tentam obter o máximo de benefícios possível para o mínimo de esforço possível. Esta disposição humana natural, que é referida como o princípio mínimo, faz sentido numa perspectiva evolutiva. Conduziu à inovação, especialização e divisão do trabalho, que permitem que a pessoa média na maioria dos países viva num estado de afluência que antes só era acessível às classes altas e privilegiadas.

Para atingir os seus fins, os humanos interagem com os outros. Enquanto estas interações forem voluntárias, ambas as partes procuram beneficiar delas - caso contrário, essas interações não se realizariam. A interação voluntária é sempre iniciada por uma promessa: "Vou dar-te algo valioso em troca". No entanto, sempre que alguém quer que outra pessoa interaja consigo, enfrenta uma alternativa, nomeadamente, a de emitir uma ameaça: "Se não obedeceres, eu faço-te mal". Assim que alguém tentar atingir os seus fins desta forma, a outra parte provavelmente será danificada, e a ordem social será enfraquecida. Em teoria, todos os membros da ordem social concordaram em suprimir conjuntamente comportamentos violentos. No entanto, os benefícios derivados da divisão do trabalho, economias de escala e economias de âmbito, sugerem que pode ser prudente chegar a acordo sobre um "garante da paz" que só pode fazer cumprir este acordo, se assim o for exigido. No nosso mundo atual, este garante é o Estado.

Se a disposição humana em relação ao princípio mínimo se der ao alcance do poder do Estado, surge um problema: devido ao monopólio do Estado sobre o uso da força, a política pode prometer benefícios, como subsídios e ajudas, que parecem nada custar aos destinatários. Na realidade, são à custa de outros cidadãos. Isto põe de pernas para o ar a ideia original de prevenir a interação prejudicial: Agora, a instituição mais poderosa em si inicia os danos. A disposição humana em relação ao princípio mínimo conduzirá a grupos de interesses que procuram maximizar os seus próprios benefícios em detrimento de outros, com a ajuda do Estado. Do ponto de vista dos beneficiários, os subsídios e as ajudas são um conceito apelativo: não se esforçam, mas recebem lucro. Essencialmente, a concessão de abonos, cuidados de saúde gratuitos ou um rendimento básico incondicional, pode ser classificada como a compra de votos. Estes subsídios conduzem a uma população que exige cada vez mais benefícios a curto prazo, promessas incondicionais e ofertas adicionais "gratuitas".

As dinâmicas aqui descritas também asseguram que o Estado interfere cada vez mais na vida privada dos cidadãos. Isto porque também são distribuídos "benefícios intangíveis", como regulamentos a favor da vontade de certos grupos de interesses. Uma vez que quase todos os grupos de interesses tentam ter em conta os seus desejos pessoais, o número de leis, a carga fiscal e a dívida nacional aumentam inevitavelmente ao longo do tempo. A polarização política é um resultado inevitável de tal sistema. A possibilidade de os indivíduos levarem as suas vidas de acordo com as suas próprias preferências, torna-se cada vez mais restrita.

Em teoria, este problema pode ser ultrapassado utilizando a razão e a persuasão enquanto, na prática, o princípio mínimo continua a ser mais forte. Os políticos ou governantes que defendem cortes nos benefícios serão, mais cedo ou mais tarde, eliminados do cargo ou substituídos por titulares de mandatos mais "solidários" e

"generosos". Para além disso, os respetivos governantes não têm qualquer incentivo para se comportarem de forma sustentável, uma vez que não têm consequências económicas para as suas decisões. Permanecem legalmente imunes à responsabilidade e não têm obrigações executórias para com aqueles que governam.

No entanto, estes sistemas não podem continuar a funcionar a longo prazo. Inevitavelmente, o excesso de promessas e a subvenção de programas não rentáveis, mas bem-intencionados, conduzirão a que os governos se esbatam, provocando a autodestruição do sistema político dominante. Os truques fiscais dos bancos centrais, como a redução das taxas de juro ou a compra das suas próprias obrigações do Tesouro, só conseguem atrasar este resultado, mas não o impedem.

Bem sei que o que se segue é uma descoberta extremamente dolorosa para muitos, mas não há como contornar esta perceção: um sistema, por muito legítimo que seja, que por lei prevê expropriações a favor de terceiros (por exemplo, sob a forma de impostos e contribuições para a segurança social) e com o qual nem *todos* os afetados concordaram, não pode conduzir a um sistema de cooperação pacífica e estável. As bases e os resultados da cooperação voluntária são destruídos através do exercício do poder estatal. A verdadeira solidariedade não pode emergir num ambiente de coação. A batalha resultante de todos contra todos pela aplicação da regulamentação, favorável a alguns em detrimento de outros, mina sucessivamente o que torna uma sociedade coesa, bem-sucedida e atraente.

2. CRITÉRIOS PARA SISTEMAS ALTERNATIVOS

Não vale a pena culpar as pessoas por seguirem as suas disposições evolutivas ou queixarem-se de políticos por fazerem o que o eleitorado quer. A única solução é descentralizar e limitar o poder. Quanto menos áreas da vida a política controla, menos importante é quem controla ou influencia os políticos. Quem quiser evitar receber benefícios especiais do governo em detrimento de terceiros deve criar um sistema de governo que não possa conceder benefícios especiais.

Por isso, temos de definir um sistema que por princípio evite incentivos desalinhados e seja inerentemente estável. Uma nova ordem social estável e a longo prazo deve exigir que os responsáveis:

- não possam conceder benefícios especiais a grupos individuais ou a cidadãos (*evitando lobbying, corrupção e lutas sobre a amplitude do Estado*),
- sejam responsabilizados por erros (*acoplamento entre poder e responsabilidade*),
- tenham um interesse económico no sucesso da sociedade (*que seja a sua pele em jogo*),
- permitam que os seus cidadãos saiam ou se separem a qualquer momento sem imporem obstáculos financeiros ou outros (*permitindo a concorrência*),
- tenham obrigações escritas claramente definidas, alteráveis apenas com o consentimento dos governantes e dos governados (*um verdadeiro contrato social, segurança jurídica, previsibilidade*),

- sejam passíveis de ação judicial pelas partes envolvidas em caso de divergências, perante tribunais independentes ou organismos arbitrais (*resolução neutra de litígios*).

Atualmente, mesmo as democracias ocidentais apenas preenchem o último dos critérios acima referidos, muitas vezes com ressalvas, uma vez que apenas certos órgãos podem processar o governo e os tribunais são financiados pelo mesmo governo. A segurança jurídica e a previsibilidade previstas nas constituições já não são eficazes na prática, uma vez que os que estão no poder, com as suas maiorias parlamentares e com a nomeação de juizes, podem, em grande medida, controlar tanto a redação como a interpretação da Constituição.

3. GOVERNO COMO SERVIÇO: CIDADES PRIVADAS LIVRES

Este documento propõe um conceito que preencha os critérios acima referidos e supere os problemas acima descritos. Este conceito chama-se *Cidade Privada Livre*.

3.1 Elementos que definem as Cidades Privadas Livres

- Uma *Cidade Privada Livre* é um território soberano ou semi-autónomo com o seu próprio enquadramento legal e regulamentar. Tem o seu próprio regime fiscal, aduaneiro e social, bem como a sua própria administração, forças de segurança e um sistema independente de resolução de litígios (*regulação e administração autónomas*).
- As *Cidades Privadas Livres* são geridas por uma empresa operadora, como uma empresa com fins lucrativos ("Operadora"). A Operadora garante aos habitantes da *Cidade Privada Livre* a proteção da vida, da liberdade e dos bens que prevê em troca de uma taxa de base fixa (*Proteção pela Operadora*).
- Cada residente ou entidade residente terá celebrado com a Operadora um "Contrato de Cidadão" escrito, que define claramente os seus direitos e obrigações mútuas. Isto inclui os serviços a prestar pela Operadora e as taxas a pagar-lhes pelos seus serviços; não há impostos. Também delinea as regras que se aplicam na *Cidade Privada Livre*: tanto para os cidadãos como para a Operadora. Um aspeto determinante do Contrato do Cidadão é que não pode ser alterado unilateralmente por nenhuma das partes. Representa a "constituição pessoal" de cada cidadão contratado (*contrato social real e fiável*).
- A participação e residência na *Cidade Privada Livre* é voluntária (*participação voluntária*).
- Não existe qualquer reivindicação legal de admissão à *Cidade Privada Livre*; para cumprir a promessa de segurança, a Operadora decide sobre a imigração de acordo com os seus critérios e a sua discricção (*política de imigração*).

- Além disso, os cidadãos com contrato podem fazer o que bem entenderem, desde que não violem os direitos dos outros ou as regras previstas no Contrato de Cidadão (*o princípio do “live and let live”*).
- Qualquer cidadão pode rescindir o contrato a qualquer momento e sair da *Cidade Privada Livre*, mas a Operadora só pode rescindir o contrato por justa causa, por exemplo, por violação de obrigações contratuais como o incumprimento continuado da taxa (*cancelamento de contrato gratuito unilateral*).
- A coação por parte da operadora da cidade só pode ser utilizada para impor as regras predefinidas e acordadas. Violações graves ou repetidas levam à exclusão da *Cidade Privada Livre* (*a exclusão baseada em violação de contrato é possível*).
- Em caso de conflitos com a Operadora, cada uma das partes tem o direito de recorrer a tribunais independentes (arbitragem) que não fazem parte da organização da Operadora (*arbitragem independente*).

3.2 Contrato Social Real

Numa *Cidade Privada Livre*, todos seriam o *Soberano de Si mesmos*. Por acordo voluntário, concluíram um contrato genuíno com um prestador de serviços mais ou menos comum. Ambas as partes têm os mesmos direitos formais e, por conseguinte, estão legalmente em pé de igualdade. Nas *Cidades Privadas Livres*, a relação entre governante e sujeito nos sistemas tradicionais de governação é substituída por uma relação entre cliente e prestador de serviços. Pela primeira vez na história, haveria um verdadeiro contrato social com regras predefinidas, e não um fictício que é repetidamente alterado por um lado.

Ao contrário dos sistemas convencionais, em que o cidadão é obrigado a pagar imposto sem ter um direito correspondente a prestações, num serviço de Cidade Privada Livre e as compensações estão diretamente relacionadas. Ambas as partes contratantes têm direito ao cumprimento do contrato pela outra parte. A Operadora pode exigir o pagamento da contribuição fixa do cidadão, mas não há taxas adicionais (a menos que o cidadão concorde). Por sua vez, o cidadão pode processar a Operadora por incumprimento das suas obrigações contratuais, tais como garantir a segurança e um sistema de funcionamento do direito privado. Quem realmente gere ou a quem pertence a empresa operadora não tem qualquer relevância para o funcionamento do modelo. A Operadora pode mesmo ser propriedade da cidadania no seu conjunto.

Ao mesmo tempo, o contrato estritamente bilateral entre os cidadãos e a Operadora aborda um velho problema da humanidade: o desejo de algumas pessoas de impor a sua vontade aos outros. Numa Cidade Privada Livre, não há plataforma para os paternalistas e os exploradores se aproveitarem. O ativismo político, o zelo missionário, as lutas distributais e a agitação dos grupos sociais uns contra os outros desapareceriam, devido à simples falta de benefícios para o partido executante. Os cidadãos sabem que não podem interferir no Contrato dos Cidadãos dos seus concidadãos e, posteriormente, aprenderiam a respeitar as diferentes opiniões e avaliações uns dos outros.

Os litígios entre a Operadora e os cidadãos serão ouvidos em tribunais de arbitragem independentes, como já é habitual no direito comercial internacional. Se a Operadora ignorar as decisões arbitrais ou abusar do seu poder de qualquer outra forma, os seus clientes irão embora e acabará por enfrentar falência. A Operadora enfrenta, portanto, um risco económico real e, por conseguinte, tem todo o incentivo para tratar bem os seus clientes e de acordo com o Contrato dos Cidadãos.

Uma vez que a Operadora tem responsabilidades limitadas, nomeadamente a proteção da vida, da liberdade e da propriedade dos cidadãos, apenas garantiria o enquadramento em que a sociedade poderia desenvolver-se como uma "ordem espontânea". Uma ordem espontânea é uma ordem que surge como resultado das atividades voluntárias dos indivíduos, baseadas nos seus conhecimentos descentralizados, e não em resultado de um mandato governamental ou de um planeamento central. Exemplos de sistemas que evoluíram através da ordem espontânea ou da auto-organização incluem a evolução da vida na Terra, as línguas, a Internet e as economias de mercado livre.

3.3 Princípios Fundamentais

Há apenas alguns princípios simples que determinam como as pessoas vivem juntas numa Cidade Privada Livre. O princípio orientador é a autodeterminação e a autonomia privada, o direito de moldar as suas relações legais de acordo com as suas próprias decisões. Além disso, a *Regra de Ouro* aplica-se como expressa no provérbio "não faças aos outros o que não queres que te façam". Além disso, o princípio *do ut des* (dou-te para que me dê) é válido, o reconhecimento de que o mérito se baseia na reciprocidade. Por último, existe o princípio do voluntariado e da não agressão, o que significa que as interações se baseiam apenas na cooperação voluntária, em vez de coação e expropriação, incluindo por causas alegadamente "boas". O resultado é uma sociedade "live and let live".

3.4 Motivo de Lucro

O motivo de lucro da operadora é de importância central para o modelo *Cidades Privadas Livres*. Muitas pessoas consideram a busca do lucro algo imoral, especialmente quando toca em questões sociais como a nossa vida em conjunto. Não reconhecem que não há melhor incentivo do que o motivo do lucro para fazer uma utilização ótima de recursos escassos. A concorrência com outros sistemas e a necessidade de obter lucros incentivam a Operadora de uma *Cidade Privada Livre* a procurar melhorar permanentemente o seu "produto" e otimizar a utilização de recursos escassos. Isto resulta, em última análise, em elevados serviços de satisfação e de melhor qualidade para os cidadãos.

Cada decisão que a Operadora toma tem um impacto imediato. A Operadora deve questionar-se se as suas ações aumentarão a satisfação dos cidadãos ou se é melhor implementar medidas de redução de custos que permitam a descida das taxas para que a *Cidade Privada Livre* possa tornar-se mais competitiva. Por outras palavras, antes de a Operadora agir, tem primeiro de questionar se a sua ação irá, em última análise, gerar mais receita do que despesa. Se for gerada mais receita, o

lucro e o valor da empresa da *Cidade Privada Livre* aumentam, refletindo o incremento da satisfação dos residentes individuais e das entidades residentes. Se a medida levar à perda, a medida deve ser melhorada ou invertida. Essa eficiência e, por conseguinte, a elevada qualidade de vida de todas as partes interessadas nunca serão alcançadas pelos sistemas públicos do Estado.

3.5 Competição

As *Cidades Privadas Livres* podem ser modificadas em todas as direções, desde modelos anarco-capitalistas sem monopólio forçado até comunas semelhantes a uma kibutz, sem propriedade privada. A escolha de diferentes conceitos permite desarmar a maioria dos conflitos políticos e substituí-los por uma coexistência pacífica de diferentes sistemas em que todos entram voluntariamente. Precisamente porque as preferências das pessoas diferem e não podemos saber qual é o melhor sistema para cada um, temos de permitir que a diversidade e a concorrência floresçam. Um único governo mundial seria um perigo extremo para a liberdade: deixaríamos de ter exiliados, comparações, escolhas.

A visão de uma ordem social como um "produto" sobre o "Mercado de Viver Juntos" e a concorrência pacífica dos sistemas para os cidadãos como "clientes" aumentará consideravelmente tanto a paz como a liberdade. Isto porque encontrar soluções no mercado não é violento, não é revolucionário, mas sim um processo evolutivo que ocorre através de mutação (tentativa e erro), seleção (rentabilidade ou falência) e reprodução (imitação de soluções bem-sucedidas).

Por conseguinte, as formas alternativas da sociedade devem, em primeiro lugar, ser autorizadas e, em segundo lugar, os cidadãos não devem ser impedidos de sair do sistema. Quem não quer ser um *Indivíduo Soberano*, mas prefere uma atmosfera comunitarista e o "calor social" tem todo o direito do mundo em procurá-lo. Mas ele ou ela não tem o direito de deter ou conter contra a sua vontade aqueles que preferem a liberdade ou forçá-los a financiar o seu modo de vida desejado. As ordens sociais que só funcionam se as pessoas forem mantidas nelas contra a sua vontade e forçadas a comportar-se de uma certa forma, falharão a longo prazo. Se tem um bom produto, não tem de temer críticas ou concorrência e, portanto, não precisa de os proibir ou regular. Com efeito, a concorrência provou ser o único meio permanentemente eficaz de limitar o poder humano.

3.6 Implementação

Penetrar no Mercado de Viver Juntos não é fácil. Normalmente, temos de ganhar uma eleição, fazer uma revolução ou organizar um movimento de secessão.

O estabelecimento de *Cidades Privadas Livres* é uma alternativa pacífica a estes métodos. Sem dúvida, conseguir que os Estados existentes abdicuem de uma parte da sua soberania é uma tarefa ambiciosa. No entanto, este caminho parece mais fácil do que mudar os sistemas existentes "a partir de dentro" para os torna mais favoráveis à liberdade, à segurança jurídica e à autorresponsabilidade. O facto de em todo o mundo já existirem muitas *Zonas Económicas Especiais*, algumas com um modelo de "um país, dois sistemas" - mostra que caminhos semelhantes são possíveis. De certa forma, o conceito de *Cidades Privadas Livres* é apenas a próxima

etapa na evolução das *Zonas Económicas Especiais*. Descrever desta forma pode facilitar a convenção de potenciais nações anfitriãs.

A criação de uma *Cidade Privada Livre* requer um acordo contratual com um Estado existente. Neste acordo, a "Nação Anfitriã" concede à empresa operadora o direito de estabelecer a *Cidade Privada Livre* num território definido de acordo com as condições acordadas. Para garantir a participação voluntária, é melhor que a área proposta para a criação de uma *Cidade Privada Livre* seja inicialmente desabitada. O grau de autonomia que a respetiva *Cidade Privada Livre* acabará por ter, é uma questão de negociação com a Nação Anfitriã. É pouco provável que uma *Cidade Privada Livre* seja capaz de negociar a independência total. Para além da soberania territorial (defesa, política externa), a Nação Anfitriã provavelmente insistirá na continuação da aplicação de certas normas legais, como a validade dos direitos humanos consagrados na sua constituição, bem como o respeito contínuo pelos seus acordos internacionais e códigos penais. A *Cidade Privada Livre* deve ser capaz de lidar com isto sem abdicar da sua essência. A este respeito, a *Cidade Privada Livre* não poderá conceder a sua própria cidadania; os residentes manterão a sua própria, mas obterão um estatuto de residência na Nação Anfitriã.

Os Estados podem concordar em ceder parte do seu poder sobre um determinado território, se esperam beneficiar dele. Por conseguinte, deve criar-se uma situação vantajosa entre a Operadora e a Nação Anfitriã. A criação de *Cidades Privadas Livres* em zonas estruturalmente débeis não só aumenta a sua atratividade para a região circundante, como também cria emprego e investimento nas zonas vizinhas, o que acaba por beneficiar a Nação Anfitriã. Hong Kong, Singapura e Mónaco fornecem bons exemplos: Um cordão de áreas densamente povoadas e comparativamente prósperas formou-se em torno destes estados da cidade. Os habitantes da Nação Anfitriã trabalham frequentemente na cidade-estado vizinha, mas pagam impostos na sua pátria. Se se supõe que tais desenvolvimentos ocorrem numa área estruturalmente fraca ou completamente desabitada, então a Nação Anfitriã só pode beneficiar.

4. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Seguem-se as questões mais frequentemente colocadas quando se discute a ideia de *Cidades Privadas Livres*. Estão abrangidos mais pormenores nos links fornecidos no final deste documento.

4.1 Grupo alvo

As *Cidades Privadas Livres* têm como alvo todos os grupos de rendimentos, bem como todas as empresas. Os custos estimados para o pacote de base obrigatório, constituído por infraestruturas, segurança e sistema legal e de resolução de litígios, ascenderão a cerca de USD 1.500 por pessoa por ano (menos de uma onça de ouro). O facto de não serem cobrados impostos alivia consideravelmente os encargos financeiros para a entidade residente, especialmente nos novos participantes do mercado de trabalho, mas também em todos os trabalhadores com rendimentos médios que tenham famílias. Os fundos libertados estão disponíveis para os planos de poupança de saúde e de pensões dos cidadãos ou para a adesão a instituições de autoajuda, bem como para a educação dos seus filhos. Uma vez que são isentas de

impostos e têm um regime jurídico de baixa regulação, favorável às empresas e orientado para os serviços, as *Cidades Privadas Livres* oferecem incentivos consideráveis aos seus colonos, especialmente às empresas. Como resultado da sua atividade económica, serão também criados postos de trabalho para os trabalhadores de baixos e médios rendimentos.

4.2 Segurança Social

As *Cidades Privadas Livres* permitirão o estabelecimento de redes voluntárias de apoio a várias camadas para pessoas com deficiência, doenças ou outras incapacidades. As instituições coletivas de autoajuda, os prestadores de seguros privados, bem como o apoio da família e amigos e das instituições de caridade seriam encorajados (tratados em pormenor no livro sobre as *Cidades Privadas Livres*). Estas instituições devem ser suficientes para lidar com todos os casos de verdadeiras dificuldades numa comunidade. Algumas Operadoras poderão optar por adicionar uma segurança social mínima contratualmente garantida.

4.3 Ambiente

As *Cidades Privadas Livres* têm interesse em manter um ambiente limpo como forma de atrair residentes. Em princípio, a proteção do ambiente na *Cidade Privada Livre* baseia-se na proteção dos direitos individuais. Os danos ambientais são impensáveis sem afetar bens, propriedade ou pessoas. Por conseguinte, existe um direito correspondente de processar qualquer pessoa que polua o ambiente de outro, e deve então ser decidido pelos tribunais independentes se o pedido é justificado. Numa *Cidade Privada Livre*, não há nenhuma tragédia dos comuns porque todas as terras e água são propriedade, ou pelo menos controladas, por atores. Isto aplica-se, em particular, à própria Operadora, que para além das suas atividades administrativas está também sujeita ao direito privado, uma vez que o proprietário de terrenos, ruas e praças e, como tal, pode utilizar o seu direito de processar em caso de danos ambientais à sua propriedade.

4.4 Democracia

A Operadora atua como um prestador de serviços acionáveis com um âmbito restrito: proteção da vida, liberdade e propriedade de acordo com regras pré-definidas e pré-acordadas, que não são unilateralmente mutáveis. A grande maioria das decisões de vida acontecem fora da esfera de influência da Operadora. Se todos puderem decidir quase tudo por si mesmos, incluindo a forma como querem viver e quais as causas que querem apoiar, então não há necessidade de delegar estas decisões a um parlamento, num governo ou numa votação por maioria. As *Cidades Privadas Livres* devem permitir a máxima autodeterminação e não a máxima codeterminação. Com a evolução de um sistema de governação de uma regra maioritária para uma de autodeterminação, deixa de haver um problema de agente principal decorrente do facto de os agentes poderem preferir os seus próprios interesses, em vez dos interesses daqueles que representam. Se todos puderem decidir que produtos e projetos continuam a existir e que deixam de existir, há mais democracia no sentido de uma regra de todos do que num sistema maioritário. Através deste processo, as *Cidades Privadas Livres* são capazes de alcançar a "democracia plena" em vez da quase-democracia representada pelos sistemas maioritários de hoje.

4.5 Monopólio Forçado

Devido ao monopólio territorial forçado, a Operadora seria, em teoria, capaz de utilizar mal este monopólio e comportar-se como um ditador. No entanto, a maioria dos cidadãos responderia abandonando a *Cidade Privada Livre*, e seria impossível para a Operadora encontrar com sucesso novas cidades noutros lugares devido à sua perda de reputação. A este respeito, a Operadora não é diferente do capitão de um navio de cruzeiro em alto mar ou do chefe de uma estância de férias remota. Ambos poderiam teoricamente aproveitar a oportunidade para atuar como ditadores, mas abstêm-se de o fazer devido aos seus interesses comerciais.

Permitir que os prestadores de serviços de segurança concorrentes tenham as suas próprias regras e, por conseguinte, sistemas jurídicos concorrentes podem parecer teoricamente atrativos por razões de prevenção dos monopólios. Na prática, porém, o esforço e o inconveniente envolvidos (custos de transação) são provavelmente demasiado elevados. Levaria anos para que as regras se desenvolvessem no mercado, sobre a forma de resolver as colisões entre os diferentes prestadores e os sistemas jurídicos. Na prática, os proprietários do serviço de segurança mais forte poderiam fazer o que quisessem.

Uma vez que o modelo de *Cidades Privadas Livres* se tenha revelado rentável, os concorrentes aparecerão inevitavelmente no local. Esta é a melhor garantia para os residentes de que as respetivas Operadoras não abusarão da sua posição de poder. Para além disso, o direito de cada cidadão contratado à autodefesa e o correspondente apoio de terceiros contra ataques permanecem inalterados ou expressamente garantidos pelo contrato.

4.6 Alterações contratuais

As constituições dos Estados-nação podem ser alteradas, mesmo contra a vontade do povo, desde que uma maioria qualificada (parlamentar) concorde com a mudança. Os contratos, por outro lado, só podem ser alterados se ambas as partes contratantes concordarem. É por isso que o Contrato de Cidadão e a correspondente posição jurídica são tão importantes para a proteção dos direitos individuais dos residentes. No entanto, mesmo o melhor contrato não pode prever todas as contingências futuras possíveis. Mas um contrato que possa ser alterado a qualquer momento pela Operadora ou que contenha uma linguagem vaga não seria de utilidade real para os cidadãos. Por conseguinte, a redação do contrato deve ser o mais clara e inequívoca possível. Se mais tarde isto conduzir a litígios de interpretação devido a cláusulas em falta ou vagamente formuladas em determinadas áreas, os respetivos tribunais (arbitragem) decidirão a questão controversa e preencherão a lacuna jurídica, utilizando os princípios jurídicos pré-acordados que estão em vigor há séculos e um equilíbrio de interesses razoável. A celebração dos contratos ocorre exclusivamente através da "jurisprudência". Isto significa que os acórdãos judiciais e as decisões arbitrais relativas a uma determinada questão são, a partir daí, vinculativos para todos os contratos e não exigem a introdução de novas regras ou alterações aos contratos. É assim que o Direito Consuetudinário tem funcionado com sucesso durante centenas de anos.

4.7 Financiamento

As *Cidades Privadas Livres* financiam-se, através das taxas básicas dos cidadãos que cobrem despesas de segurança, de um sistema jurídico e de uma determinada infraestrutura. Outra fonte de rendimento são as transações imobiliárias. A Operadora provavelmente terá de fazer investimentos iniciais de infraestruturas durante os primeiros anos de operação para atrair os colonos iniciais, mas o pré-financiamento é normal no negócio de capital de risco. Devido às economias de escala, o sistema de taxas só será lucrativo quando um certo número de habitantes (cerca de 10.000) for atingido, uma vez que as despesas com as forças de segurança, os organismos de resolução de litígios e as infraestruturas não têm de aumentar proporcionalmente ao número de habitantes. Na prática, a Operadora provavelmente gerará uma grande parte dos seus rendimentos a partir de transações imobiliárias. Tal poderia incluir a compra antecipada de terrenos, que aumentarão de valor em resultado da criação de um sistema estável e atraente. O terreno também pode ser parcelado e vendido ou arrendado. As receitas correspondentes podem então ser utilizadas para financiar as despesas, infraestruturas ou mesmo para baixar a taxa de base.

4.8 Proteção

Especialmente se for bem-sucedida, uma *Cidade Privada Livre* pode estar sujeita a uma tentativa hostil de tomada de posse pela Nação Anfitriã. Por conseguinte, o acordo entre a Operadora e a Nação Anfitriã conterá cláusulas comuns de proteção do investimento e arbitragem. A este respeito, a Nação Anfitriã corre o risco de ser exposta a exigências financeiras consideráveis após a ocupação da *Cidade Privada Livre*, o que também pode resultar numa apreensão dos seus ativos estrangeiros. No entanto, a Operadora da *Cidade Privada Livre* será incentivada a não deixar que aquela vá tão longe. Provavelmente, utilizaria meios alternativos, por exemplo, uma combinação de relações públicas, contacto diplomático com outros Estados e instituições de renome, ou outras medidas defensivas. Do ponto de vista teórico do jogo, no entanto, pode salientar-se que os residentes são altamente móveis e seriam capazes de sair rapidamente da *Cidade Privada Livre* em caso de aquisição hostil, minando ainda mais o incentivo da Nação Anfitriã de prosseguir com esta tentativa.

5. CONCLUSÃO

Mudar os sistemas políticos existentes e entrincheirados de forma pacífica é uma tarefa desafiante. Se queremos criar um mundo mais livre, com foco na soberania pessoal, é melhor tentarmos estabelecer sistemas e quadros voluntários alternativos. As *Cidades Privadas Livres* são um produto. As *Cidades Privadas Livres* não são uma utopia, mas sim uma ideia de negócio cujos elementos funcionais já são conhecidos (prestação de serviços contratados) e que só precisam de ser transferidos para outro sector, nomeadamente o de viver em conjunto.

Vivemos num mundo cada vez mais conectado, onde muitas pessoas podem trabalhar a partir de casa para clientes em vários países. As criptomoedas e as finanças descentralizadas estão a emergir. Neste mundo, torna-se cada vez mais difícil para os Estados-Nação cobrar impostos e contribuições sociais em todo o tipo

de atividades. Só por esta razão, o sistema de taxas das *Cidades Privadas Livres* é a opção mais promissora para o futuro.

O estabelecimento bem-sucedido de estruturas paralelas independentes dos Estados-nação e das poderosas organizações internacionais é possível: o Bitcoin é a prova. Estruturas paralelas no Mercado de Viver Juntos são supostamente também de elevada procura. Isso é porque as pessoas não querem ser subjugadas por regras e regulamentos que não consentiram. As pessoas não querem pagar por coisas que não pediram. E pessoas razoáveis não precisam de centenas ou milhares de leis para viver em paz juntas. Por último, as pessoas precisam de um espaço seguro onde possam reunir-se e cooperar pacificamente, mas as autoridades coercivas não as deixam em paz.

As *Cidades Privadas Livres* conseguem tornar realidade estes desejos humanos. Os sistemas políticos existentes não conseguem. É por esta razão que as *Cidades Privadas Livres* têm a oportunidade de atingir o sucesso. Eventualmente, as pessoas vão para onde são melhor tratadas.

Mais informações

[Fundação Cidades Privadas Livres](#)

[Livro "Cidades Privadas Livres – Fazer Com Que os Governos Compitam Por Si"](#)

[Whitepaper Online](#)